

01-0142/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001014293 DE 1993

012 - 91,50

NATUREZA : PL

01-0142/93-2 DE 16/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

ELEMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM HOSPITAL MUNICIPAL
NA CAPELA DO SOCORRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

AR CAPELA DO SOCORRO
CAPELA DO SOCORRO
CARGOS E FUNÇÕES
HM DA CAPELA DO SOCORRO
HOSPITAL MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES :

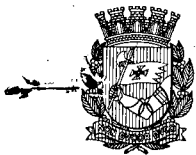
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 11:00:05

00000035855-06



ARQUIVADO EM 24/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



781 DIGITADO A.T.M.
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 142 do 1993

18 MAR 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL ETR.
REVENHOS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0142/93-2

"Autoriza o Executivo Municipal a cons-
truir um Hospital Municipal na Capela'
do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a construir o Hospital Municipal da Capela do Socorro, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º- Fica ainda, o Executivo autorizado a criar os cargos, através de concur-
so, para o preenchimento de vagas necessárias ao funcionamento do Hospi-
tal.

Artigo 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

1993 16052 00086

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.

ARSELINO TATTO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	142	de 19 93
V.		

JUSTIFICATIVA

A construção de um Hospital Municipal na Capela do Socorro faz-se necessário por não haver nenhuma outra unidade desse porte na região.

É uma região muito grande desta forma seria necessário um atendimento médico compatível.

Vale também lembrar que a muito tempo os moradores vem reivindicando essa unidade e sempre foram preteridos.

Espero dos nobres pares a aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 142 de 1993 23.03.93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta
Em 23/03/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Cl. Legislativo

À Douta Comissão do
Constituição e Justiça;
Em 29.3.93

[Signature]
LUIZ AREIAN DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/3/93 às 15:00 hs.
[Signature]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Munib A. J. Jls

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 30 de 03 de 19. 93

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04/05

Em 05 de 04 de 93

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 142 de 1993
O Funcionário *m*

Encaminhe-se relatório.

Em, 05/04/93

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142/93.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa autorizar o Executivo Municipal a construir Hospital Municipal em Capela do Socorro, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde, bem como a criar os cargos necessários ao funcionamento do Hospital.

Segundo dispõe o artigo 111 da Lei Orgânica do Município, "cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços".

O poder de administrar compreende a faculdade de utilizar os bens públicos segundo sua natureza e destinação, guardando-os, conservando-os e melhorando-os, no interesse municipal (José Nilo de Castro, "Direito Municipal Positivo", 2ª edição, Ed. Del Rey, pág. 159).

Assim, a atribuição do Prefeito, como administrador-chefe do Município, quanto à execução de obras públicas, objetivando a melhoria da utilização dos bens públicos, depende, basicamente, de uma avaliação de sua parte, da conveniência e oportunidade quanto à realização da obra.

De fato, como assevera Hely Lopes Meirelles, in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, pág. 551, compete ao Prefeito planejar as obras da Municipalidade, "idealizar realizações, analisando, prevendo e ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da Administração".

Assim, entendemos faltar iniciativa ao nobre Vereador para dispor sobre a matéria, eis que a construção de obras públicas insere-se dentro das atribuições de administrador do Prefeito, independendo inclusive, de autorização legislativa.

Além disso, a propositura dispõe sobre a subordinação do Hospital à Secretaria Municipal da Saúde e sobre criação de cargos, esbarrando no artigo 37, parágrafo 2º, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa legislativa referente à

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1479/63.
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

Trata-se de projeto de lei, de autoria do
nobre Vereador Assessor Telfo, que visa autorizar o Execu-
tivo Municipal a contratar Hospital Municipal em Capela do
Socorro, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, bem
como a criar os cargos necessários ao funcionamento do
Hospital.

Segundo dispõe o artigo III da Lei Orgânica
do Município, "Cabe ao Prefeito a administração dos bens
municipais, respeitadas as competências da Câmara Municipal
quanto a certas utilidades em seus serviços".

O poder de administrar compreende a facul-
dade de utilizar os bens públicos segundo sua natureza e
destinação, conservação, conservação e melhoramento,
no interesse municipal. José Nilo de Castro, "Direito Mu-
nicipal Positivo", 2ª edição, Ed. Del Rey, pag. 129).

Assim, a atribuição do Prefeito, como admi-
nistrador-chefe do Município, quanto à execução de obras
públicas, compreendendo a melhoria da utilização dos bens
públicos, compreendendo, especialmente, as obras de avaliação de
obras, de conservação e oportunidade quanto a realização
de obras.

De fato, como assessor Hely Lopes Nere-
tes, in "Direito Municipal Brasileiro", 2ª ed., Ed. Ma-
rinhoni, 1964, sobre as atribuições do Prefeito, as obras
de Municipalidade, "Resolução, resolução, análise,
previdência e ponderando os elementos necessários à sua eco-
nômica e eficiente execução, dentro do sistema geral de
administração".

Assim, entendemos que a atribuição ao Pre-
feto Vereador para dispor sobre a matéria, eis que a con-
stituição de obras públicas interessa dentro das atribuições
de administração do Prefeito, independentemente da
autorização legislativa.

Além disso, a proposição dispõe sobre a
autorização do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde e
sobre criação de cargos, referendo no artigo 17, parágrafo
1º da Lei Orgânica do Município, que
reserva ao Prefeito a iniciativa legislativa referente à



Câmara Municipal de São Paulo

criação de cargos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, organização administrativa e serviços públicos.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

em 03/04/93

Presidente

(contrário)
RELATOR
(contrário)

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 06/04/93

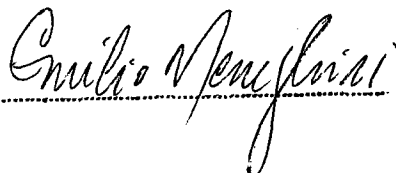

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 07/4/93 às 18:00 hs.

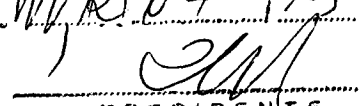

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

07/04/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 142 de 1993
O Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/04/93

Ver. Emílio Meneghini

Relator

Deferido

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 142 de 1993
O funcionamento

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 142/93

Encaminhe-se relatório.

Em 29/04/93


PRESIDENTE

Visa o presente Projeto de Lei nº 142/93, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, autorizar o Executivo Municipal a construir um hospital municipal na Capela do Socorro e dar outras providências.

Ainda pela propositura, o Executivo fica autorizado a criar os cargos, através de concurso, para preenchimento de vagas necessárias ao funcionamento do hospital.

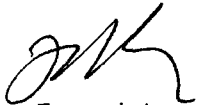
Argumenta-nos o autor do projeto que a construção de um hospital municipal na região de Capela do Socorro faz-se necessária já que nesta não há nenhuma outra unidade desse porte; lembra-nos ainda que há muito tempo os moradores vêm reivindicando este tipo de atendimento.

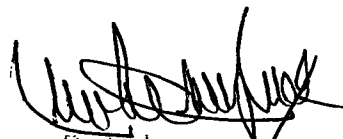
Esta Comissão analisando a propositura crê que o desejo do Vereador é legítimo, porém, sendo um problema de gestão do executivo é de opinião que seja este que deve julgar quais os melhores locais de implantação de hospitais e suas prioridades.

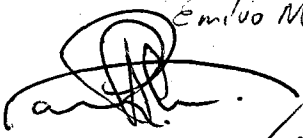
Ademais, para o caso presente, a forma de propositura mais adequada a ser apresentada pelo legislador, deveria ser uma "Indicação" conforme nos orienta o art. 219 do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, esta Comissão posiciona-se contrariamente ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/04/93


Presidente


Relator
Emílio Moreghini


afret
contínuas as parcelas

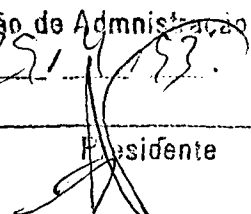
À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 29.104/93


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 29/4/93 as 15.00h. 

Ao nobre Vereador Vitor N. Soares
para relatar. Regimentalmente até 1/1
Sala da Comissão de Administração Pública

29.104/93

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para para informação, rubricado sob

folha n.º 08 1/4/05/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

142/93

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

14/05/93.

RELATOR

NO LAS CO

DEFIRO, EM 14/05/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data copiada para informação rubricado sob
(documento)

folha n.º 02 / 27/09 / 93 a)

DEFINITIVO



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

Folha n.º 03 do proc.
n.º 142 de 1993

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI
142/93.

FATAL
OK R.

A presente propositura, o projeto de lei 142/93, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar o Executivo a construir o Hospital Municipal da Capela do Socorro.

Justifica o ilustre autor da matéria ser a região da Capela do Socorro imensamente povoada, não contando até o momento com nenhuma unidade de saúde do porte de um hospital geral.

Trata-se, ademais, de justa reivindicação dos moradores da região, eis que há muito a vêm pleiteando junto ao Executivo, sem atendimento, assinale-se.

Esta Comissão, invocando o art. 212 da nossa Lei Orgânica, no qual está sentenciado que "a saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público" ..., entende que a matéria deve prosperar e ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Edilidade Paulistana.

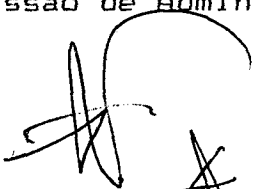
Por todo o exposto, favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

17/05/93

PRESIDENTE:

VITAL NOLASCO
RELATOR




(NULA)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 27/05/1993
 página 39 coluna 1ª
 Cont. Arns

A Douta Comissão de
 Saúde, Promoção Social e Trabalho
 Em, 28/05/93

ARÃO M. DOS SANTOS
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
 Em 01/06/93 às 1800 h. (4)

AO NOBRE VEREADOR Ana Martins
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

01 / 06 / 93
(Assinatura)
 PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, Junta de...
 folha n.º 10 / 22/06/93 1800 h. (4)



Câmara Municipal de São Paulo

N.º	10	do proc.
L.º	142	de 19 93
O funcionário	P. P.	

Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/06/93.

Ver.


Relator

Deferido



Ver. ALBERTO CALVO

Presidente da CSPST

Tratado de Amizade e Comércio entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda

Artigo 1º - O Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda concordam em estabelecer relações de amizade e comércio entre si e de seus respectivos cidadãos.

Artigo 2º

Artigo 3º

Artigo 4º

Artigo 5º

CAMARA	PAULO
SEGUE	licado sob
folha n.º 11	22/06/93
	e



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	101	de 100
N.º	142	de 1993
O funcionário		

PARECER
0692/93

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 142/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar o Executivo a construir o Hospital Municipal da Capela do Socorro e criar os cargos necessários para alocar pessoal para a referida unidade.

A justificativa apresentada, ressalta que a região de Capela do Socorro é densamente povoada, não contando com hospital geral público, além de se tratar de antiga reivindicação da população local.

Esta Comissão considera justa a propositura, tendo em vista que a zona sul da cidade é uma das regiões mais carentes de hospitais públicos, que são os recursos usados pela população de baixa renda que não pode pagar pelos serviços privados.

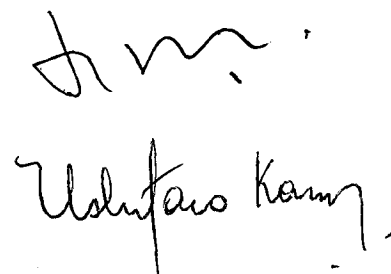
Pelo exposto, é favorável nosso parecer.

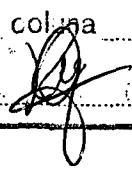
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22/06/93.


Presidente


Relatora

Contrário ao relator

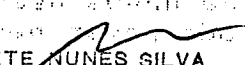

Ulisses Kamy

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 06 / 19 93
pagina 45 coluna 19
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 24/06/93

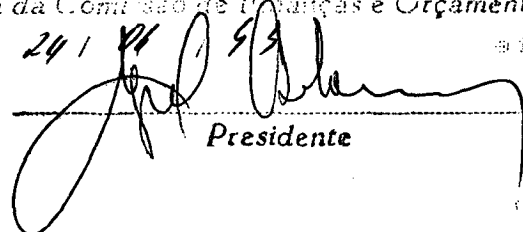

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.6.93 as 14:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24 / 06 / 93

Presidente

CÁPIA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
S. G. A. Juntas de...
folhas de nº 13/10/00/93 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
n.º 142 de 1944
o func.ário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/08/93

RELATOR

DEFERIDO:

PRESIDENTE



FARECEB
0920/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 142/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, autorizar o Executivo a construir o Hospital Municipal da Capela do Socorro, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.

O projeto em tela também autoriza o Executivo a criar os cargos, a serem providos através de concurso, para possibilitar o funcionamento do referido hospital.

Segundo a justificativa, trata-se de região densamente povoada, que não conta com nenhuma outra unidade desse porte para o atendimento à população.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, entendemos que cabe ao Executivo planejar a ação do sistema de saúde do município, criando, se achar necessário, novas unidades de saúde, como é o caso de um hospital na região do Campo Limpo.

Em vista do exposto, contrário, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de agosto de 1993.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/08/93 pág. 39
coluna 1ª

À A.T.M.

Em, 12/08/93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº

142

de 19

93

16.03

93

(a)

Maurício

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
- CAO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14 fis.
Arquivo em	24.02.97
O Func.º	Maria Isabel Lopes Corrêa
	Chefe do Setor Técnico Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 15

Em 24.02.97

(a)  MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.0142

de 19.

93

24 02 97

(a)

15
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

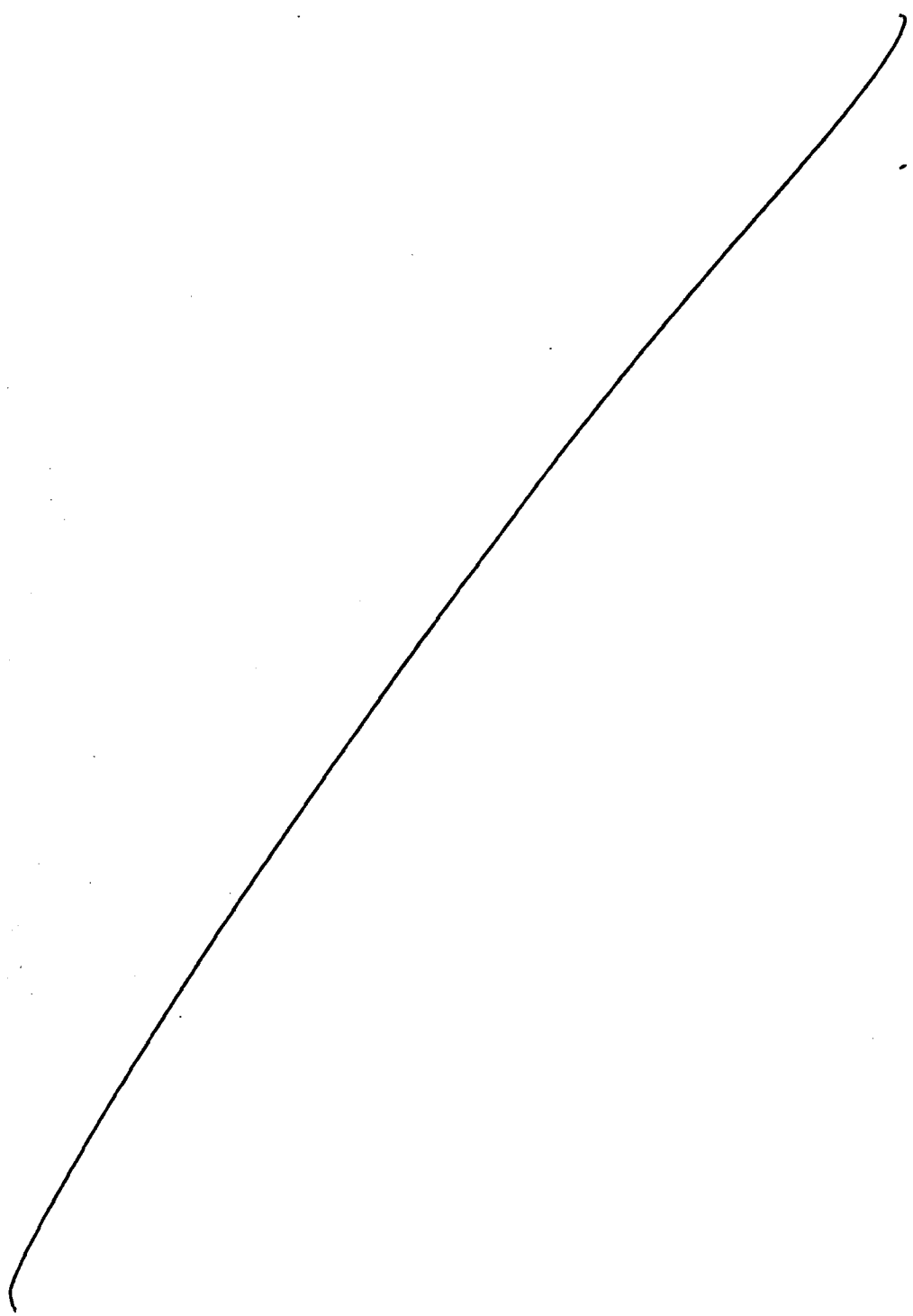
Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto

12

48 100 100 100 100



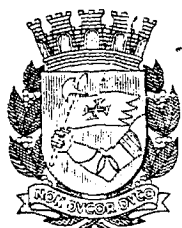
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 96

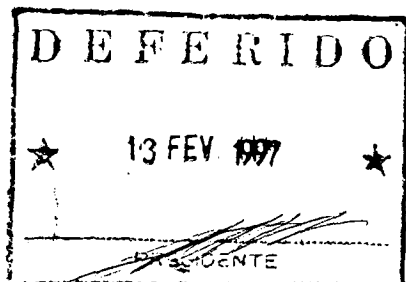
Em 24 02 97

(a)

MARIA ISABEL VOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0166/1997

Folha n.º	16	de proc.
n.º	01.0142	de 1993
MARIA ISABEL LOPES CURRÊA		
Chefe de Seção Fiscal - Substituto		

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos
de Lei da legislação passada do
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

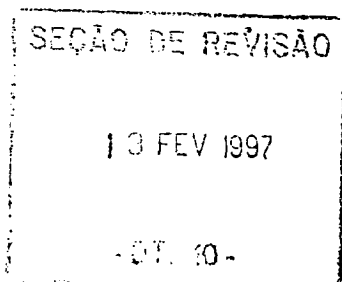
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;
163/1993; 164/193; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; ~~639/1996~~; 679/1996; 679/1996;
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;
887/1996; 888/1996; 889/1996; .

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1997.

Arselino Tatto

Vereador

Lider da Bancada do P.T.



EP

01
5. VIOL

02/01/01

02/01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta declaração(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e filial de informação sob
n.º 14 / 16 / 1 / 01 a (02)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 142 de 19 93 16, 1, 01 (a) D

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16/01/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha 18 e 19

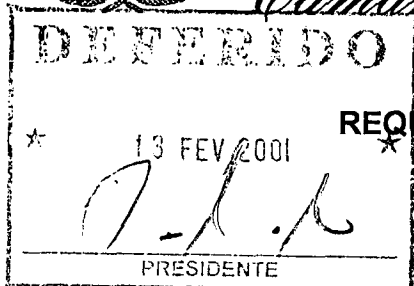
Em 21.12.101

(a) 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo



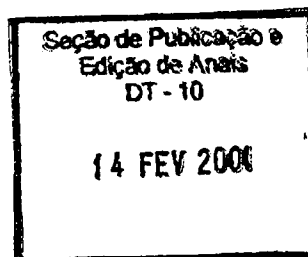
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0085/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador Arselino Tatto sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT





Folha nº 19 do proc.
Nº 142 de 93

Adelina Ciccone Ass. Parlamentar

RF. 100/196

Câmara Municipal de São Paulo

DESARQUIVAMENTO – Projetos de Lei do vereador Arselino Tatto

PL nº 346/1991 – Dispõe sobre a criação de passe reabilitação e dá outras providências.

PL nº 439/1991 – Dispõe sobre a altura dos degraus de embarque e desembarque de passageiros nos ônibus coletivos do município de São Paulo.

PL nº 454/1991 – Autoriza o Executivo a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre imóveis destinados à residência de estudantes.

VETO

PL nº 726/1991 – Denomina " Santo Dias da Silva " , a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

PL nº 270/1991 – Obriga supermercados, shopping, lojas de departamentos que operam ou disponham de área ou local destinado a estacionamento, no âmbito do município de São Paulo, a fornecerem comprovantes para os usuários.

PL nº 12/1993 – Autoriza o Executivo Municipal a criar linhas alimentadoras de linhas tronco dos ônibus da capital de São Paulo.

PL nº 13/1993 – Autoriza o executivo a limitar, em no máximo 10/do valor do sala – Rio mínimo, a cobrança de taxas de conservação e limpeza dos imóveis de propriedade, e onde residem, aposentados e pensionistas com renda mensal de até três salários mínimos e dá outras providências.

PL nº 18/1993 – Autoriza a concessão de remissão de tributos que especifica, e dá outras providências.

PL nº 39/1993 – Autoriza o executivo a alterar o artigo 1, da lei 11.155, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a composição das receitas correntes a serem consideradas para efeito de reajustamento geral do funcionalismo municipal.

PL nº 40/1993 – Altera o artigo 55 da lei 10.544 de 31 de março de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos e contratações de serviços obras compras, alienações concessões e locações, da administração direta e das autarquias do município.

PL nº 46/1993 – Autoriza o Executivo a incluir estudos básicos de ecologia nas escolas municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular e dá outras providências.

PL nº 63/1993 – Dispõe sobre a utilização de sistemas de alarme sonoro em veículos e dá outras providências.

PL nº 73/1992 – Fica o executivo municipal obrigado a construir vestiários nos campos de futebol de várzea localizados em próprios municipais e dá outras providências.

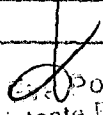
PL nº 79/1993 – Autoriza o executivo municipal a conceder o direito real de uso de bem municipal ao sindicato dos condutores de veículos rodoviários de São Paulo, e dá outras providências.

PL nº 100/1993 – Proíbe a revista de pessoas pelos estabelecimentos comerciais , indústrias e de serviço no município e dá outras providências.

PL nº 142/1993 – Autoriza o executivo municipal a construir um hospital municipal na capela do socorro e dá outras providências.

PL nº 143/1993 – Autoriza o executivo municipal a construir hospital municipal do Capão Redondo e dá outras providências.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação relacionados sob
nº 90
Em 08/01/05
Ass: _____


Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº ²⁰
do processo n.º 61-142 de ⁹³ 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

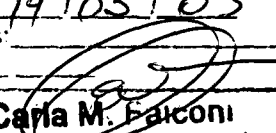
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

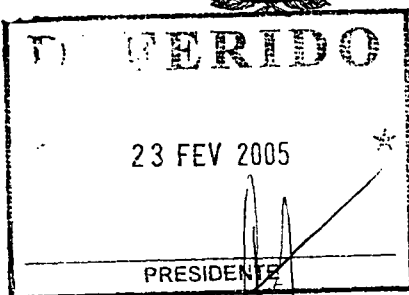
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 31 e 22
Em 14/03/05
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc.
nº 01-142 de 2003
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

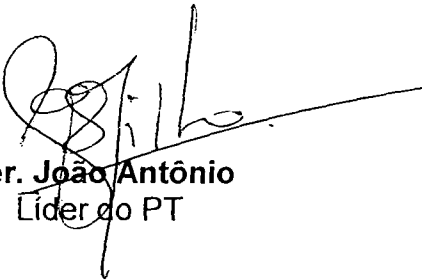


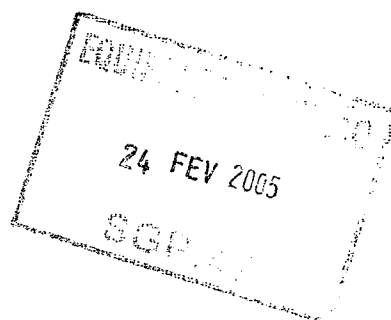
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha nº 22 do proc.

nº 01.142 de 20.03

Celia M. Falconi
Assistente Parlamentar

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO 1993

Matéria

Número

PL

13

18

39

40

46

63

79

100

142

143

178

302

303

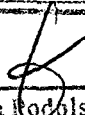
320

323

326

327

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação arquivados sob
nº 93
Em 05 / 01 / 07
Ass.:


Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 24..... 28/01/09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RE 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

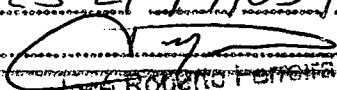
Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo 01-142 de 1993 28/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/1997
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 24 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

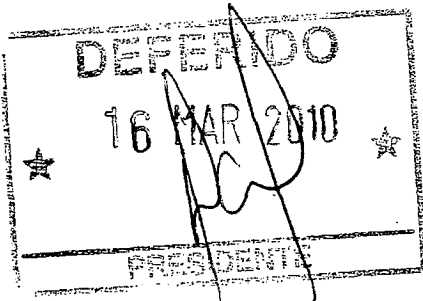
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 25-27 / 9/03/10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha nº 25 do Processo
nº 01-142 de 1993

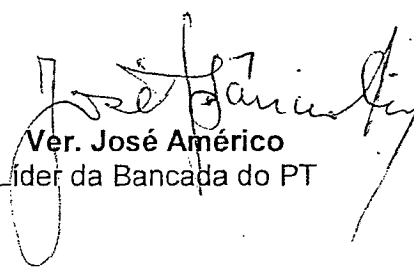


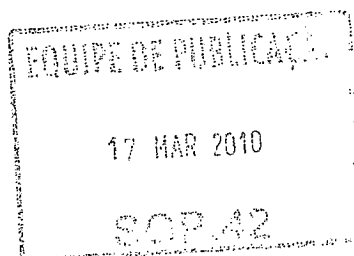
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 26 do Processo
nº 01-142 de 1993

[illegible]

PDL	PR	PLO
9.99	2.93	07.93
6.94	0.00	02.93
9.99	26.05	01.93
Joe	06.06	
Assistant	14.05	

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 01-142 de 20/1993 19.03.10 (a) [assinatura]

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº **13-0185/2010**, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

[assinatura]
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

27/04/10

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

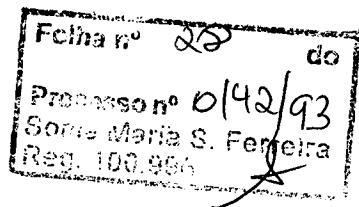
[assinatura]

CONFIDENTIAL

15. 15.000 S.P. 30/00/15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0142/93

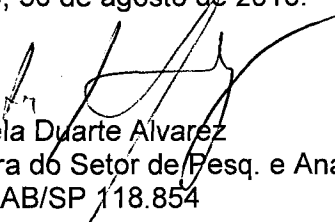
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Precedente Regimental nº 2/93, publicado em 6 de maio de 1993, estabelece que as Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são inconstitucionais, ferindo o princípio da separação entre os Poderes;
- PL nº 0143/93, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que autoriza o Executivo Municipal a construir Hospital Municipal do Capão Redondo e dá outras providências;
- PL nº 0262/09, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), que dispõe sobre a construção do Hospital Municipal do Jardim Helena e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01	PL	29	do
0143/93-9			
Processo nº 014293			
Sonia Maria S. Ferreira			
Reg. 100.000			

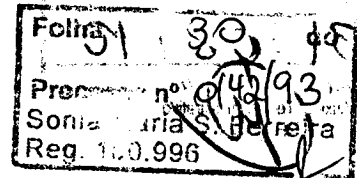
"Autoriza o Executivo Municipal a construir Hospital Municipal do Capão Redondo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

- Artigo 1 - Fica o Executivo autorizado a construir o Hospital Municipal do Capão Redondo, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.
- Artigo 2 - Fica ainda, o Executivo autorizado a criar os cargos através de concurso para o preenchimento das vagas necessárias do funcionamento do Hospital.
- Artigo 3 - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ARSELINO TATTO
Vereador - PT



PROJETO DE LEI 01-0262/2009 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

"Dispõe sobre a construção do Hospital Municipal do Jardim Helena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura de do Município de São Paulo a construir o Hospital Municipal do Jardim Helena.

Art. 2º - Indica-se o terreno localizado no final da Avenida Kumaki Aoki para construção do hospital.

Parágrafo único: Caso o terreno não seja passível de ser utilizado, que o Poder Executivo identifique área pública ou desapropri terreno particular para que seja viabilizada essa obra de interesse público.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias no sentido de regulamentar a presente lei em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da lei de responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e com o Governo Federal para a viabilização desta obra.

Art. 6º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009 Às Comissões competentes."

RECEBIDO SGP-21

Em 31/08/10

Maria José
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51536

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) a e folha de
informação sob nº 31.021.01/2013

Mª José
Maria José de Oliveira
RF 10.946



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo nº 142 de 1993, de 02 / 01 / 2013 (a) Maria José

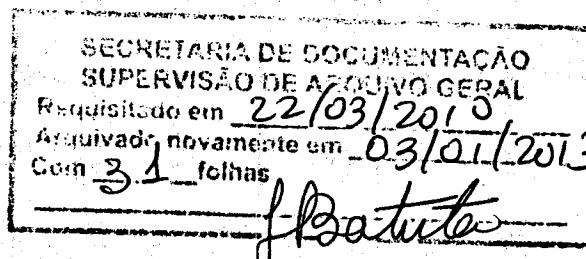
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860



João Sousa Batista
João Sousa Batista - RF 11.632
Técnico Administrativo

MEN 15

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....92.....e folha de informação
sob nº.....33.....14/03-1203.

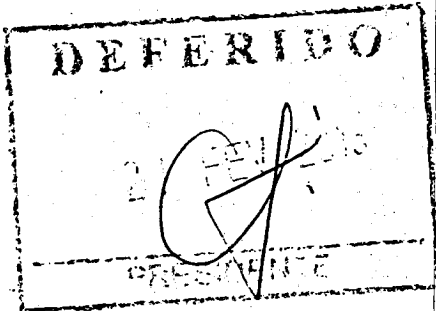
Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 32 do Processo
nº 01-142 de 1993

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

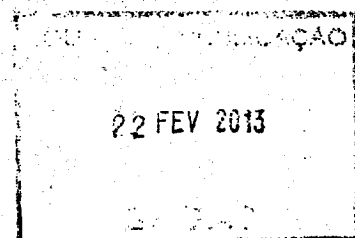
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12.

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-142

de 20

1993

14

03

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14 103 1013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18 103 / 18

Kardoc Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP.22

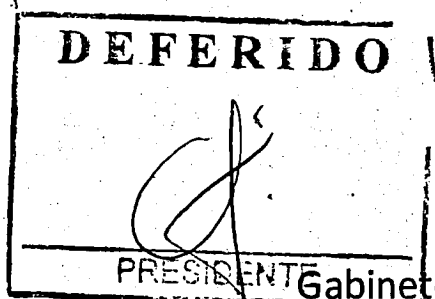
Assinatura (assinado)	Assinatura (assinado)
Nº do (a) interessado(a)	Nº do (a) interessado(a)
Assinatura do informante	Assinatura do informante
Nº do	Nº do
Assinatura	Assinatura

À SGP - 21
21/3/13
Idaues

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
34 a 38 e folha de informação
sob nº 39. 21.05.14
Ass: Kardos Izidoro de Andrade
Assistente Administrativo
SGP-22

obrigada por enviar o material
assinado e rubricado
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 34 do anexo
do proc. nº 01-142 de 20 1993
KARDE J. I. ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00697/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

OSP - SEP. 22 - 14/05/2014 - 15:51 - 07/169 - 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº <u>35</u> do anexo <u>19</u>
do proc. nº <u>01-142</u> de <u>20</u>
KARDEC LANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992

- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha n° <u>36</u> do anexo <u>1993</u>
do proc. n° <u>01-142</u> de 20 <u>1993</u>
KARDEC I. ANDR. DE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

- 350/1994
- 29/1995
- 206/1995
- 272/1995
- 276/1995
- 673/1995
- 722/1995
- 915/1995
- 946/1995
- 1181/1995
- 1242/1995
- 1318/1995
- 58/1996
- 430/1996
- 619/1996
- 630/1996
- 679/1996
- 683/1996
- 686/1996
- 688/1996
- 689/1996
- 824/1996
- 888/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arsélino Tatto

Folha nº <u>37</u> do anexo <u>1</u>
do proc. nº <u>9-142</u> de <u>20</u> <u>1993</u>
KARDE J. I. ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE

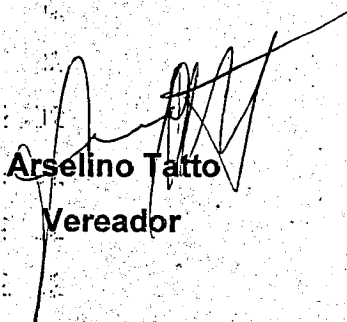
SÃO PAULO

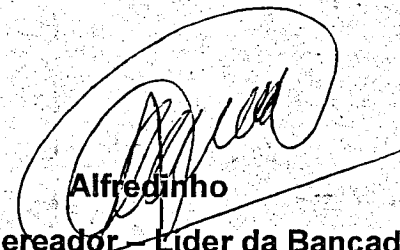
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 38 do anexo 1993
do proc. nº 2142 de 2014
KARDEC I. ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/srm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo n.º 01-147/1993 21/05/2014 (a)

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 34 do presente processo.

20/05/2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

chamada sob o nº 100.927
10/06/14

pegue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e forma de informação
sob nº 40 02/06/14

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40
do processo 01-142 de 1993 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: As falhas contidas no preenchimento da numeração de
folhas foram aceitas quando do primeiro arquivamento, anterior
ao ano 2000. Antes da vigência do Ato 740/2001 de 14/11/2001.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 02/06/2014
Com 40 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927